



## **Município de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de Fran a Pereira, n o 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 29 de outubro de 2025.

Ao  
Setor de Licitações

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO – Solicitação de Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

~~LUIZ ZENAIDE GOMES~~  
Secretário Municipal de Administração

**RECEBIDO** 30/10/2025 08:54 hrs.  
66000



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:  
(042) 998410496

FLS. 02

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 35/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: LUIZ ZENAIDE GOMES

CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de borracharia é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos pertencente a esta instituição. Considerando o uso contínuo dos veículos para atividades operacionais, administrativas e logísticas, é imprescindível assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e economia.

A ausência de serviços especializados compromete a eficiência das operações, podendo gerar atrasos, aumento de custos com substituições emergenciais e riscos à integridade dos condutores e passageiros. Além disso, a terceirização desses serviços permite maior agilidade no atendimento, acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados, promovendo maior durabilidade dos pneus e redução de gastos com manutenção.

Portanto, a contratação visa atender à demanda recorrente e estratégica

da instituição, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda por serviços de borracharia atende a necessidades operacionais de mais de uma secretaria, especialmente aquelas que possuem frota própria ou realizam atividades externas com frequência. No entanto, nem todas as secretarias contempladas incluíram essa contratação em seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA).

Apesar da ausência de previsão formal por parte de algumas unidades, a contratação se justifica pela natureza contínua e essencial do serviço, que impacta diretamente na manutenção da frota e na prestação eficiente dos serviços públicos. A consolidação da demanda em um único processo visa otimizar recursos, garantir padronização no atendimento e promover economia de escala. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a devida formalização e justificativa por parte das secretarias envolvidas que não realizaram a previsão, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes de planejamento anual.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir de **pesquisa de preços junto a fornecedores especializados**, consulta a **contratações anteriores da Administração** e, quando aplicável, a **atas de registro de preços disponíveis em portais oficiais**.

Foram considerados os custos médios praticados no mercado para os serviços de **montagem, desmontagem e conserto de pneus**, levando em conta a **demandas anual estimada da frota municipal**.

O valor obtido servirá como **referência para a fase de planejamento da licitação**, podendo ser ajustado conforme novas pesquisas ou atualizações de mercado até a publicação do edital.

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

( baixa ( média ( alta

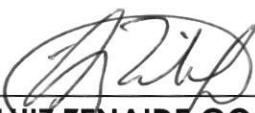
A presente demanda possui grau de prioridade alta, tendo em vista sua relevância para a manutenção da frota de veículos utilizada por diversas secretarias na execução de atividades essenciais. A indisponibilidade de serviços de borracharia compromete diretamente a operacionalidade dos veículos, podendo gerar atrasos em atendimentos, prejuízos à prestação de serviços públicos e riscos à segurança dos servidores.

Além disso, a contratação centralizada visa atender múltiplas unidades administrativas, o que reforça a urgência na formalização do processo para garantir continuidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Esta demanda possui vinculação e dependência entre as secretarias envolvidas.

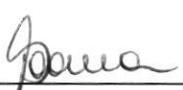
## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



\_\_\_\_\_  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de outubro de 2025.



\_\_\_\_\_  
JOANA LUCIANA SILVA DE  
ANDRADE  
FISCAL DO CONTRATO-  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



\_\_\_\_\_  
LUCAS TIAGO MINHUK  
TÉCNICO DE CONTROLE

FLS. 05

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)**  
**998410496**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 35/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus.

Responsáveis pela elaboração:  
Luiz Zenaide Gomes - Secretário de Administração.  
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
**OUTUBRO-2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A Administração Pública necessita garantir a manutenção adequada dos pneus utilizados em sua frota de veículos oficiais, que desempenham funções essenciais para o atendimento à população e para o funcionamento dos serviços públicos. A ausência de estrutura própria para realizar serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus compromete a eficiência operacional, podendo gerar atrasos, riscos à segurança dos servidores e aumento de custos com substituições prematuras.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar esses serviços de forma contínua, segura e tecnicamente adequada, assegurando a disponibilidade dos veículos e a preservação dos ativos públicos.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação de empresa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, contemplando a necessidade de manutenção preventiva e conservação dos bens públicos. Ressalta-se, contudo, que as Secretarias de Saúde e de Meio Ambiente não incluíram tal demanda em suas previsões específicas, o que reforça a importância de consolidar a contratação de forma centralizada, garantindo atendimento uniforme e contínuo a toda a frota municipal.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para os serviços de **montagem, desmontagem e conserto de pneus**. A análise contemplou três possibilidades:

1. **Execução direta pela administração pública**, com aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado;
2. **Contratação de profissionais autônomos por demanda**, sem vínculo fixo;
3. **Contratação de empresa especializada**, com estrutura técnica e operacional consolidada.

Após avaliação técnica e econômica, a **contratação de empresa especializada** mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

- **Eficiência operacional**: empresas do setor dispõem de equipamentos modernos, equipe treinada e capacidade de atendimento contínuo, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.
- **Segurança e qualidade**: o serviço profissional garante padrões técnicos adequados, evitando falhas que poderiam comprometer

a segurança da frota.

- **Custo-benefício:** a terceirização elimina gastos com aquisição de máquinas, capacitação de servidores e manutenção de estrutura própria, além de permitir maior previsibilidade orçamentária.
- **Flexibilidade contratual:** a empresa contratada pode atender diferentes tipos de veículos e demandas variáveis, conforme necessidade da administração.

O levantamento identificou empresas atuantes na região com experiência comprovada, certificações técnicas e histórico de atendimento a órgãos públicos, o que reforça a viabilidade da contratação. Assim, a escolha pela terceirização especializada atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na prestação de serviços de montagem, desmontagem, e conserto de pneus, voltada ao atendimento da frota de veículos da administração pública municipal. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e técnica adequada para execução dos serviços, incluindo:

- Equipamentos específicos para pneus de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas
- Atendimento em regime programado e emergencial, conforme demanda da administração

- Busca e entrega dos pneus no local da paralisação dos serviços

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com garantia de qualidade e segurança, visando preservar a vida útil dos pneus e a eficiência operacional da frota.

#### **Exigências de manutenção e assistência técnica**

- A contratada deverá realizar **manutenção preventiva e corretiva** dos pneus, incluindo inspeções periódicas, reparos em câmara e carcaça, e substituições quando necessário
- Os serviços deverão seguir as **normas técnicas da ABNT** e recomendações dos fabricantes, incluindo os componentes necessários para reparo/troca.
- A empresa deverá oferecer **assistência técnica imediata** em caso de falhas ou defeitos nos serviços prestados, com prazo máximo de resposta de **24 horas**
- Será exigido **registro detalhado dos atendimentos**, com controle de quilometragem, tipo de intervenção e peças utilizadas
- A contratada deverá manter **estoque mínimo de insumos e peças** para pronta reposição, conforme especificações do contrato

A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo suporte técnico especializado e redução de custos operacionais com a frota municipal.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

A estimativa de quantidades foi definida com base na análise histórica de consumo, projeções de demanda futura e interdependência com outras contratações realizadas pelo órgão ou por unidades similares. A seguir, é apresentada uma tabela contendo os itens previstos para contratação, com suas respectivas quantidades estimadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Montagem e desmontagem de pneus de van e ambulância	210	Un
02	Montagem e desmontagem de pneus de ônibus	100	Un
03	Montagem e desmontagem de pneus de micro-ônibus	280	Un
04	Montagem e desmontagem de pneus de veículos linha leve e utilitários	600	Un
05	Montagem e desmontagem de pneus de caminhão	462	Un
06	Montagem e desmontagem de pneus de máquinas pesadas	200	Un
07	Serviço de conserto de pneus de veículos linha leve e utilitários	700	Un
08	Serviço de conserto de pneus de vans e ambulância	310	Un
09	Serviço de conserto de pneus de ônibus	60	Un
10	Serviço de conserto de pneus de micro-ônibus	240	Un
11	Serviço de conserto de pneus de Caminhões	512	Un
12	Serviço de conserto de pneus de máquinas pesadas	350	Un

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Para estimar o valor da contratação dos serviços foi realizada pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa contemplou:

- **Cotação direta com fornecedores locais:** foram solicitadas propostas formais a empresas da região com atuação comprovada no ramo de manutenção de pneus. As cotações foram recebidas por e-mail e/ou presencialmente, contendo CNPJ, validade da proposta.

Os valores unitários foram consolidados em planilha própria, com memória de cálculo e justificativa técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

Nº	Item	Pedro pereira do santos	Borracharia JP	Rodrigo Wolk	BII compras	média
1	Montagem e desmontagem de pneus de van e ambulância.	50,00 R\$	20,00 R\$	20,00 R\$	39,50 R\$	32,37 R\$
2	Montagem e desmontagem de pneus de ônibus	80,00 R\$	30,00 R\$	40,00 R\$	70,00 R\$	55,00 R\$
3	Montagem e desmontagem de pneus de micro-ônibus	80,00 R\$	30,00 R\$	30,00 R\$	48,50 R\$	47,12 R\$
4	Montagem e desmontagem de pneus de veículos linha leve e utilitários	35,00 R\$	15,00 R\$	15,00 R\$	31,33 R\$	24,08 R\$
5	Montagem e desmontagem de pneus de máquinas pesadas (pá carregadeira, motoniveladora,	220,00 R\$	70,00 R\$	80,00 R\$	105,00 R\$	118,75 R\$

	retroescavadeira, rolo compactador)					
<b>6</b>	Montagem e desmontagem de pneus de caminhões	80,00 R\$	30,00 R\$	40,00 R\$	<b>45,44 R\$</b>	<b>48,86 R\$</b>
<b>7</b>	Serviço de conserto de pneus de veículos linha leve e utilitários	40,00 R\$	25,00 R\$	15,00 R\$	<b>33,23 R\$</b>	<b>28,30 R\$</b>
<b>8</b>	Serviço de conserto de pneus de vans e ambulância	50,00 R\$	30,00 R\$	20,00 R\$	<b>47,50 R\$</b>	<b>36,87 R\$</b>
<b>9</b>	Serviço de conserto de pneus de ônibus	90,00 R\$	50,00 R\$	40,00 R\$	<b>65,50 R\$</b>	<b>61,37 R\$</b>
<b>10</b>	Serviço de conserto de pneus de micro-ônibus	90,00 R\$	50,00 R\$	30,00 R\$	<b>56,50 R\$</b>	<b>56,62 R\$</b>
<b>11</b>	Serviço de conserto de pneus de Caminhões	90,00 R\$	50,00 R\$	40,00 R\$	<b>65,50 R\$</b>	<b>61,37 R\$</b>
<b>12</b>	Serviço de conserto de pneus de máquinas pesadas	230,00 R\$	100,00 R\$	80,00 R\$	<b>179,00 R\$</b>	<b>147,25 R\$</b>

A estimativa final do valor da contratação foi calculada com base na demanda anual prevista, resultando em um valor total estimado de **R\$ 217.732,26 R\$**

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A contratação será realizada de forma **integral**, tendo em vista que os serviços de borracharia demandados pelo município são de natureza **contínua e homogênea**, envolvendo atividades como conserto de pneus, calibragem, montagem e desmontagem, entre outros. O parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia comprometer a **padronização do atendimento**, dificultar o controle operacional e gerar **custos administrativos adicionais** com múltiplos contratos.

Além disso, a contratação integral permite maior **eficiência**

**logística**, melhor gestão dos serviços e maior economicidade, ao evitar duplicidade de deslocamentos e otimizar o tempo de resposta às demandas da frota municipal.

**Local de prestação dos serviços:**

Os serviços serão prestados **nas dependências da contratada**, localizada preferencialmente no perímetro urbano do município, com fácil acesso às unidades administrativas. Em casos excepcionais, poderá ser exigido atendimento **in loco**, conforme necessidade da administração pública, especialmente em situações de emergência ou impossibilidade de deslocamento dos veículos.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, assegurando sua plena disponibilidade para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população. Espera-se, com isso, alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento contínuo e eficiente às demandas de manutenção de pneus da frota municipal;
- Redução do tempo de resposta em casos de avarias, contribuindo para a agilidade dos serviços públicos;
- Otimização dos recursos públicos, com controle centralizado e padronização dos serviços prestados;
- Aumento da vida útil dos pneus e componentes relacionados, por meio de serviços especializados;
- Melhoria na gestão da frota, com maior previsibilidade de custos e planejamento de manutenção;
- Atendimento às exigências legais e normativas quanto à

conservação e segurança dos veículos públicos.

Esses resultados contribuirão para a eficiência da administração pública municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

#### **9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A prestação dos serviços pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de pneus inservíveis e resíduos de borracha. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Espera-se que a contratada adote práticas adequadas de coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, evitando danos ao meio ambiente e contribuindo para a sustentabilidade das atividades públicas. O descumprimento das normas ambientais poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação aplicável.

#### **10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

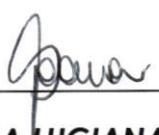
A contratação mostra-se **viável e adequada** para atender à necessidade identificada pelas secretarias demandantes, considerando o uso contínuo da frota de veículos em atividades administrativas e operacionais. A terceirização do serviço permite maior agilidade no atendimento, padronização da execução, e redução de custos com manutenção emergencial.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

FLS. 15

A demanda é compartilhada por mais de uma secretaria, o que reforça a pertinência de uma contratação centralizada, mesmo que nem todas tenham previsto a necessidade em seus respectivos Planos de Contratações Anuais. Diante disso, conclui-se que a contratação é plenamente justificável, atende aos princípios da eficiência e economicidade, e está alinhada com os objetivos institucionais das unidades envolvidas.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOANA LUCIANA SILVA DE  
ANDRADE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS TIAGO MINHUK**  
**TÉCNICO DE CONTROLE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ZENAIDE GOMES**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

# Cotação 1 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: serviços de borracharia

Criado em: 17/10/2025 10:49

Gerado em: 17/10/2025 14:07:31

## Item 1

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
F. TAVARES DE OLIVEIRA LTDA	43581047000107		Serviço	310,00	un	R\$ 47,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 47,50 Valor total: R\$ 14725,00

## Item 2

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JUELMAR DE ROSSO 00616719914	15482934000184		Serviço	512,00	un	R\$ 65,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 65,50 Valor total: R\$ 33536,00

## Item 3

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BORRACHARIA CAMPOS LTDA	04683290000176		PRÓPRIA	240,00	un	R\$ 56,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 56,50 Valor total: R\$ 13560,00

## Item 4

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JUELMAR DE ROSSO 00616719914	15482934000184		Serviço	60,00	un	R\$ 65,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 65,50 Valor total: R\$ 3930,00

## Item 5

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WILLIAN GABRIEL PROENÇA DA SILVA	31374355000174	Padrão	Padrão	700,00	un	R\$ 33,23 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 33,23 Valor total: R\$ 23261,00

## Item 6

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BORRACHARIA CAMPOS LTDA	04683290000176		PRÓPRIA	200,00	un	R\$ 105,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 105,00

Valor total: R\$ 21000,00

## Item 7

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985	14496505000101		Serviço	462,00	un	R\$ 45,44 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 45,44

Valor total: R\$ 20993,28

## Item 8

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
F. TAVARES DE OLIVEIRA LTDA	43581047000107		Serviço	600,00	un	R\$ 31,33 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 18798,00

## Item 9

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BORRACHARIA CAMPOS LTDA	04683290000176		PRÓPRIA	280,00	un	R\$ 48,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 48,50

Valor total: R\$ 13580,00

## Item 10

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BORRACHARIA CAMPOS LTDA	04683290000176		PRÓPRIA	100,00	un	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 7000,00

## Item 11

### MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BORRACHARIA CAMPOS LTDA	04683290000176		PRÓPRIA	210,00	un	R\$ 39,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 39,50

Valor total: R\$ 8295,00

FLS 18

## Item 12

### SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MECANICA DO TIEGO LTDA	22302552000278		Serviço	350,00	un	R\$ 179,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média      Valor unitário: R\$ 179,00      Valor total: R\$ 62650,00

Valor total da cotação:

R\$ 241328,28

*lucas*  
LUCAS TIAGO MINHUK (064.758.839-05)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

F.L.S. 13

**Secretaria de administração  
rua Jose de França Pereira nº 10  
CNPJ: 95684544/0001-26**

Santa Maria do Oeste, 16/10/2025

**À Rodrigo Wolk.**

**Bernadino Grande – 00- São José  
CNPJ: 21449237/000124**

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – contratação de empresa para serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus.

Prezados,

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente conforme o disposto no artigo 23, §1º, e visando à instrução processual para futura contratação, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de preços** para o fornecimento de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus. Esclarecemos que esta solicitação não implica contratação, servindo exclusivamente para fins de planejamento conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,  
**Lucas Tiago Minhuk**  
**Técnico de controle**  
**pmsantamaria.adm@gmail.com**

*Rodrigo Wolk*

## Município de Santa Maria do Oeste

## Cotação de preços nº 000031

CNPJ: 21.449.237/0001-24 Fornecedor: rodrigo wolk

Endereço: rua bernadino grande 00 - são josé - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	210,00	UND				20,00	4.200,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	100,00	UND				40,00	4.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	280,00	UND				30,00	8.400,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E	600,00	UND				15,00	9.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	462,00	UND				40,00	18.480,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	200,00	UND				80,00	16.000,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	700,00	UND				15,00	10.500,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	60,00	UND				40,00	2.400,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	240,00	UND				30,00	7.200,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	512,00	UND				40,00	20.480,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	350,00	UND				80,00	28.000,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	310,00	UND				20,00	6.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 134.860,00

Rodrigo Wolk

**Secretaria de administração  
rua Jose de França Pereira nº 10  
CNPJ: 95684544/0001-26**

Santa Maria do Oeste, 16/10/2025

**À Pedro Pereira dos Santos Comercio e Serviços.**

**Alexandre Kordiak – 642- Centro  
CNPJ: 40607811/000170**

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – contratação de empresa para serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus.

Prezados,

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente conforme o disposto no artigo 23, §1º, e visando à instrução processual para futura contratação, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de preços** para o fornecimento de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus. Esclarecemos que esta solicitação não implica contratação, servindo exclusivamente para fins de planejamento conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,  
**Lucas Tiago Minhuk**  
**Técnico de controle**  
**pmsantamaria.adm@gmail.com**



# Município de Santa Maria do Oeste

## Cotação de preços nº 000031

Página: 1

CNPJ: 40.607.811/0001-70 Fornecedor: borcharraria Oeste

Endereço: Alexandre Kordiak 642 - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

Edo/UF: PR Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	210,00	UND				50,00	10.500,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	100,00	UND				80,00	8.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	280,00	UND				80,00	22.400,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E	600,00	UND				35,00	21.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	462,00	UND				80,00	36.960,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	200,00	UND				220,00	44.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	700,00	UND				40,00	28.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	60,00	UND				90,00	5.400,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	240,00	UND				90,00	21.600,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	512,00	UND				90,00	46.080,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	350,00	UND				230,00	80.500,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	310,00	UND				50,00	15.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 339.940,00



**Secretaria de administração  
rua Jose de França Pereira nº 10  
CNPJ: 95684544/0001-26**

Santa Maria do Oeste, 16/10/2025

**À Borracharia JP.**

**Generoso Karpinski – 87- Centro  
CNPJ: 3737079000007**

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – contratação de empresa para serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus.

Prezados,

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente conforme o disposto no artigo 23, §1º, e visando à instrução processual para futura contratação, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de preços** para o fornecimento de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus. Esclarecemos que esta solicitação não implica contratação, servindo exclusivamente para fins de planejamento conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,  
**Lucas Tiago Minhuk**  
**Técnico de controle**  
**pmsantamaria.adm@gmail.com**

*João Pedro Stasiak*

## Município de Santa Maria do Oeste

## Cotação de preços nº 000031

CNPJ: 37.370.790/0001-07 Fornecedor: borcharría JP

Endereço: Generoso Karpinski 87 - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	210,00	UND				20,00	4.200,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	100,00	UND				30,00	3.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	280,00	UND				30,00	8.400,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E	600,00	UND				15,00	9.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	462,00	UND				30,00	13.860,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	200,00	UND				70,00	14.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	700,00	UND				25,00	17.500,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	60,00	UND				50,00	3.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	240,00	UND				50,00	12.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	512,00	UND				50,00	25.600,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	350,00	UND				100,00	35.000,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	310,00	UND				30,00	9.300,00

TOTAL DA PROPOSTA: 154.860,00





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 36/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILLIAM MELLO DE LORENA

NOME: WILLIAM MELLO DE LORENA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de borracharia dos veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação se faz necessária visto a necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de borracharia dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que essa demanda visa garantir a qualidade dos serviços prestados pelo transporte escolar e demais atividades realizadas pelo departamento de educação.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01 A 08	Serviços de borracharia	R\$ 90.000,00

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação Orçamentária em anexo.

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fazer estimativa preliminar é baseada no quantitativo

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND MEDIDA	QUANT
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VANS	Unidade	10

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

FLS. 26

**CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS	Unidade	80
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS	Unidade	100
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE	Unidade	50
05	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VANS	Unidade	10
06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS	Unidade	40
07	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	Unidade	60
08	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE	Unidade	30

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Justifique: Os itens relacionados são extremamente necessários para garantir o bom funcionamento e qualidade dos serviços prestados com os veículos pertencentes a frota própria da Secretaria Municipal de Educação.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS  
PROCESSOS.**

Não há.

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

*William M. de Lorena*  
**WILLIAM MELLO DE LORENA**  
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 27

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

Taís da Silva da Luz  
**TAÍS DA SILVA DA LUZ**  
Fiscal Do Contrato

Santa Maria do Oeste, 08 de outubro de 2025

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 043/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAUDE**SETOR: **ADMINISTRATIVO**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**NOME: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**EMAIL: **MARIELYSMO@HOTMAIL.COM****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD. Trata – se de Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado.

Em atendimento a legislação vigente, o presente instrumento visa analisar a viabilidade da contratação de forma a melhor atender as necessidades da administração.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo se faz necessário para suprir a necessidade da secretaria Municipal de saúde, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos da frota locados nesta secretaria pelo período de 12 (doze) meses. Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos. Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pela secretaria municipal de saúde. Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste

tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado. Desta forma, faz – se, necessário a contratação de prestação de serviços de borracharia, por meio de processo licitatório.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro, porém esta contratação se justifica para garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários. A quantidade dos itens abaixo descritos neste Termo é apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade de carros locados nesta secretaria de saúde sendo eles 19 carros baixos (leves), 05 vans, 06 ambulâncias e 02 micro ônibus, 02 camionete, sendo os mesmo de uso diário para transporte de pacientes em consulta fora do domicilio e deslocamento de profissionais para as unidades de saúde do interior.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em anexo Dotação Orçamentaria.

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de previsão de serviços de borracharia para manutenção de frota conforme quantidade de carros existentes nesta secretaria de saúde, os valores sequem conforme levantamento descrito na ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Montagem e desmontagem de Pneus para micro ônibus.	UNID	290
02	Montagem e desmontagem de Pneus para vans e ambulâncias.	UNID	200
03	Montagem e desmontagem de Pneus para carros leves e utilitários	UNID	280
04	Serviços de borracharia, consertos de Pneus para veiculo micro ônibus.	UNID	200
05	Serviços de borracharia, consertos de Pneus para veículos vans e ambulâncias.	UNID	300
06	Serviços de borracharia, consertos de Pneus para veículos leves e utilitários	UNID	300

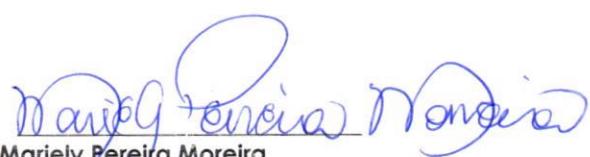
**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

( ) ALTA ( x ) MÉDIA ( ) BAIXA

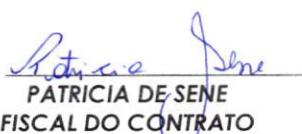
Prioridade média, pois entende-se que estes serviços são de suma importância, porém como esta secretaria demanda de outras prioridades podendo este aguardar conforme ordem de necessidade.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

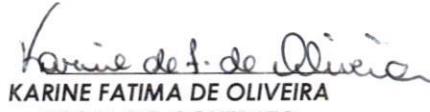
Este processo possui vinculação com outras demandas das demais secretarias.

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

Mariely Pereira Moreira  
Sec. Mun. De Saúde

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

PATRICIA DE SENE  
FISCAL DO CONTRATO



KARINE FATIMA DE OLIVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 06 de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Santa Maria do Oeste

CNPJ:95.684.544/0001-26

FLS. 31

Ofício 54/2025

Santa Maria do Oeste – PR, 07 de outubro de 2025.

ILMO. Sr.  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhamos através deste ofício, a DFD 26/2025 referente a serviços de borracharia para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Segue em anexo a DFD impressa, e encaminhada eletronicamente do e-mail para solicitações de demanda em 07 de outubro de 2025.

Certos de sempre contarmos com a vossa colaboração e com antecipados agradecimentos, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Gloria Tomen  
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CLS. 32  
[ ]

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 26 /2025

07-10-2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SETOR: ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARIA DA GLORIA TOMEN

NOME: MARIA DA GLORIA TOMEN

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EMAIL: ASSISTENCIASMO7@GMAIL.COM

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de manutenção dos veículos oficiais (serviços de borracharia para manutenção de veículos e mão de obra, para atender as necessidades desta secretaria de assistência social conforme demanda da secretaria municipal de assistência social, conselho tutelar, CRAS e Casa Lar.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade das diversas unidades desta secretaria, visando suprir a demanda de forma efetiva, quando se fizer necessário.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	R\$ 20.000,00

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONFORME ANEXO

LS. 33

## 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a secretaria de assistência social possui 6 veículos para atender secretaria municipal de assistência social, conselho tutelar, CRAS, e Casa Lar conforme tabela abaixo;

item	Descrição detalhada	Un medida	qtde
1	BEK7B97 -RENAULT LOGAN – 2020		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	un	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	
2	AVF 0718 – FIAT PALIO FIRE – ANO 2012		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	unid	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	
3	RHY 0H45 – CHEVROLET – ONIX -ANO 2022		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	un	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	
4	BBN 5327 – RENAULT SANDERO – ANO 2018		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	un	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	
5	BAL 6048 – FIAT – PALIO ANO 2016		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	un	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	
6	TAR3B46 HYUNDAI HB20 – ANO 2024		1
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	un	
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E ÚTILITÁRIOS	un	

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Justifique: Tendo em vista estes itens apenas quando se fizer necessário.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

Não possui vínculos, devido ao tipo de objeto solicitado.

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

Santa Maria do Oeste, 07 de outubro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Glória Tomen  
Sec. Mun. De Assist. Social

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

  
\_\_\_\_\_  
Josemeri Neves de Almeida  
FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Talita Maria Soares  
Assistente Social



# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>298.400,00</b>	<b>283.400,00</b>	<b>76.189,22</b>	<b>207.210,78</b>
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>248.400,00</b>	<b>225.400,00</b>	<b>68.298,85</b>	<b>157.101,15</b>
08.241.0801.2110 Assistencia a Pessoas Idosas	5.000,00	5.000,00	2.166,33	2.833,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.166,33	2.833,67
08.242.0801.2111 Assistencia a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.2087 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03680 E 01011 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0802.6088 Manutenção da Casa Abrigo	10.000,00	2.000,00	127,00	1.873,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.000,00	127,00	1.873,00
08.243.0802.6090 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	10.000,00	5.496,63	4.503,37
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.496,63	4.503,37
08.244.0801.2086 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	23.400,00	23.400,00	850,00	22.550,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03940 E 00934 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.100,00	18.100,00	850,00	17.250,00
03950 E 00940 0940/09/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P	5.300,00	5.300,00	0,00	5.300,00
08.244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	150.000,00	130.000,00	53.965,56	76.034,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	130.000,00	53.965,56	76.034,44
08.244.0801.2108 Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0801.2118 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	20.000,00	25.000,00	5.693,33	19.306,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	2.602,00	17.398,00
05030 E 00960 0934/09/06/05/06 APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
05030 EA 00960 0934/09/06/05/06 APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	5.000,00	3.091,33	1.908,67
<b>003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>50.000,00</b>	<b>58.000,00</b>	<b>7.890,37</b>	<b>50.109,63</b>
08.243.0802.6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00	58.000,00	7.890,37	50.109,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05190 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00



# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/10/2025

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05190 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	8.000,00	7.890,37	109,63
	Total Geral	298.400,00	283.400,00	76.189,22
				207.210,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2025

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 29/2025**

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMAIL:MEIOAMBIENTESMO@GMAIL.COM

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Concerto Montagem de desmontagem de de Pneus.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem e desmontagem de pneus, é necessária para garantir a manutenção contínua e segura da frota de veículos da Secretaria Municipal. Esses serviços são essenciais para assegurar o bom funcionamento dos veículos utilizados nas atividades diárias, evitando interrupções nos serviços públicos, reduzindo riscos de acidentes e prolongando a vida útil dos pneus e veículos.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelos motivos posteriormente elencados.

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a troca de gestão da presente pasta e; c) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação orçamentaria em anexo.

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	VEICULO	Conserto	Montagem e desmontagem



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

01	RHP4G07 – MERCEDES 1419- TANQUE -ANO 2021 (água).	36	36
02	BDC8J36 – FORD -CAMINHÃO DE COLETA SELETIVA – ANO 2018.	60	60
03	TBB2G14 – IVECO 3/4 ANO 2025.	36	36
04	TBR4C86 – ANO 2025 – FIAT ESTRADA	24	24

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA** ALTA  MÉDIA  BAIXA

Justificativa: assegura eficiência nos serviços e cuidado com o patrimônio público.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

Tal processo será efetuado através de agrupamento de demandas.

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

*Jenifer Amanda S.N.*  
JENIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK  
Secretaria Mun. De Meio Ambiente

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

*Matheus Lassiunik*  
Matheus Lassiunik  
Fiscal de contratos

*Ana Cristina Leal K.*  
ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA  
Diretora De Departamento De Meio Ambiente



# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/10/2025

Eduardo

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00	100.000,00	41.121,65	58.878,35
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	150.000,00	100.000,00	41.121,65	58.878,35
18.541.1801.2099 Atividades do Departamento de Meio Ambiente	150.000,00	100.000,00	41.121,65	58.878,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	100.000,00	41.121,65	58.878,35
	Total Geral	150.000,00	100.000,00	41.121,65
				58.878,35

Critérios de seleção:

Data de cálculo: 08/10/2025

Órgão entre: 15 e 15

Ordem: 099

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036.934.189-93



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.016/2025**

**SECRETARIA REQUISITANTE**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.**

**NOME: ELIZEU SCHREINER**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**

**EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	200
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSENTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO.	UN	150
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	100
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES.	UN	150
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	50

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa para contratação de empresa para fornecimento de serviços de borracharia por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. Considerando o desgaste natural dos pneus e a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de borracharia para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das

operações. A ausência desses serviços pode comprometer o cronograma de atividades, gerar atrasos em obras públicas e aumentar os riscos de acidentes, além de elevar os custos com substituições emergenciais.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PCA
17	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PNEUS, BORRACHARIA, TROCA DE ÓLEO, RETIFICA, SERVIÇOS DE OFICINA E MANUTENÇÃO EM GERAL.	R\$ 800.000,00

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100		
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	200		
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO.	UN	150		
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	100		
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES.	UN	150		
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UM	50		

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

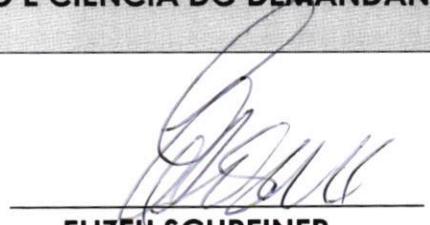
(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Dessa forma, a contratação de serviços de borracharia é medida necessária e estratégica para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Viação.

#### 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Sim.

#### 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

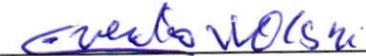


ELIZEU SCHREINER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE VIAÇÃO.

#### 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS



NILSON PALHANO  
FISCAL DO CONTRATO



EVERALDO WOLSKI  
FISCAL SUPLENTE

Santa Maria Do Oeste, 09 de Outubro de 2025.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 16/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI

CARGO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EMAIL: SECRETARIADEAGRICULTURASMO@GMAIL.COM

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de borracharia

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem prestados incluem, entre outros, conserto de pneus, calibragem, balanceamento, alinhamento, montagem e desmontagem de rodas e câmaras, vulcanização e substituição de válvulas, conforme a necessidade de cada equipamento.

A necessidade da contratação justifica-se em razão da intensa utilização da frota em atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria de



Agricultura, como transporte de equipes técnicas, apoio a produtores rurais, execução de programas de incentivo à produção agrícola, patrulhas mecanizadas, projetos de infraestrutura rural e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais do setor agropecuário.

A adequada manutenção dos pneus é condição indispensável para o funcionamento seguro e contínuo dos veículos e máquinas, prevenindo acidentes, reduzindo custos com reparos maiores e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população rural.

Destaca-se que a Secretaria não dispõe de estrutura física nem de pessoal especializado para a execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa qualificada, devidamente equipada e com profissionais capacitados para atender as demandas com agilidade e qualidade técnica.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a conservação e segurança da frota pública, assegurando o bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da Secretaria Municipal de Agricultura, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, que trata do planejamento das contratações públicas.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Dados da dotação orçamentária em anexo.

## 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Orçamentos recebidos de empresas especializadas na prestação deste serviço.

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.</b>	UND	85	R\$	R\$
2	<b>SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.</b>	UND	50	R\$	R\$
3	<b>SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO.</b>	UND	30	R\$	R\$
4	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.</b>	UND	50	R\$	R\$
5	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES.</b>	UND	30	R\$	R\$
6	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.</b>	UND	85	R\$	R\$

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

O grau de prioridade da presente demanda é ALTO, tendo em vista que os serviços de borracharia são essenciais para a manutenção e funcionamento contínuo da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura.



A frota é utilizada diariamente em atividades de interesse público, como apoio a produtores rurais, transporte de insumos, execução de programas agrícolas, patrulhas mecanizadas e serviços de infraestrutura rural.

Qualquer interrupção no atendimento pode comprometer o andamento das ações da Secretaria, ocasionando prejuízos às atividades produtivas e administrativas do município.

Dessa forma, a demanda é considerada de alta prioridade, devendo o processo de contratação receber tratamento célere e preferencial, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural.

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não há vinculação ou dependência com outros processos.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



**CLEMENTE FRANCISCO BORECKI**  
**Sec. Mun. De Agricultura.**

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de outubro de 2025



A frota é utilizada diariamente em atividades de interesse público, como apoio a produtores rurais, transporte de insumos, execução de programas agrícolas, patrulhas mecanizadas e serviços de infraestrutura rural.

Qualquer interrupção no atendimento pode comprometer o andamento das ações da Secretaria, ocasionando prejuízos às atividades produtivas e administrativas do município.

Dessa forma, a demanda é considerada de alta prioridade, devendo o processo de contratação receber tratamento célere e preferencial, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população rural.

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não há vinculação ou dependência com outros processos.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



**CLEMENTE FRANCISCO BORECKI**

**Sec. Mun. De Agricultura.**

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de outubro de 2025

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS



**EDUARDO FERREIRA NETO**

**FISCAL DO CONTRATO**



**DJONATHAN DA CRUZ SILVA**

**FISCAL DO CONTRATO**



Município de Santa Maria do Oeste - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/10/2025

Equipes

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	41.995,82	58.004,18
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	100.000,00	100.000,00	41.995,82	58.004,18
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	100.000,00	100.000,00	41.995,82	58.004,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	41.995,82	58.004,18
	Total Geral	100.000,00	100.000,00	41.995,82
				58.004,18

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/10/2025

Órgão entre: 07 e 07

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036-934.189-93



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.19/2025**

**SECRETARIA REQUISITANTE**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.**

**NOME: ELIAS DELGADO.**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**

**EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE URBANISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	100
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UN	100
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	50
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	100
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	50

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa para contratação de empresa para fornecimento de serviços de borracharia por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. Considerando o desgaste natural dos pneus e a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de borracharia para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das

operações. A ausência desses serviços pode comprometer o cronograma de atividades, gerar atrasos em obras públicas e aumentar os riscos de acidentes, além de elevar os custos com substituições emergenciais.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PCA
13	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO.	R\$ 100.000,00

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100		
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	100		
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UN	100		
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS.	UN	50		
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	100		
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UM	50		

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Dessa forma, a contratação de serviços de borracharia é medida necessária e estratégica para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Urbanismo.

#### 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Sim.

#### 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Elias Delgado  
ELIAS DELGADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE URBANISMO.

#### 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Valdir Cordeiro  
VALDIR CORDEIRO  
FISCAL DO CONTRATO

Leandro de Souza  
LEANDRO DE SOUZA  
FISCAL SUPLENTE

Santa Maria Do Oeste, 07 de Outubro de 2025.



Município de Santa Maria do Oeste - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/10/2025

Eduardo

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>84.619,73</b>	<b>15.380,27</b>
<b>002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>84.619,73</b>	<b>15.380,27</b>
15.452.1501.2069 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	84.619,73	15.380,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	84.619,73	15.380,27
	<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>84.619,73</b>
				<b>15.380,27</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/10/2025

Órgão entre: 12 e 12

Ordem: 069

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC/PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93


**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 16/2025**
**SECRETARIA REQUISITANTE**
**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.**
**NOME: JORGE MARTINS DOS SANTOS.**
**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS.**
**EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM**
**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UN	100
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	50
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	50

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa para aquisição de serviços de borracharia por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. A contratação de serviços especializados de borracharia visa atender às demandas recorrentes de reparos, calibragem, troca e manutenção de pneus, garantindo que a frota esteja sempre em condições operacionais adequadas. Além disso, a terceirização desses serviços representa uma solução mais econômica e ágil, evitando a necessidade de estrutura própria e pessoal técnico exclusivo para essa finalidade.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PCA
10	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PNEUS, TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO GERAL.	R\$ 30.000,00

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	100		
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS.	UN	100		
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	50		
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	50		

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

Portanto, a contratação de serviços de borracharia é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Habitação e Obras, contribuindo diretamente para o bom andamento dos projetos e para o atendimento eficiente das demandas da população.

**7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

Sim

**8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE**

*Jorge Martins dos Santos*  
JORGE MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E OBRAS.

**9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS**

*Valdir Cordeiro*  
\_\_\_\_\_  
VALDIR CORDEIRO  
FISCAL DO CONTRATO

*Leandro de Souza*  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO DE SOUZA  
FISCAL SUPLENTE

Santa Maria Do Oeste, 07 de Outubro de 2025



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 155/2025**

FLS 56

Equipe/ano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>155</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>14/10/2025</b>	<b>12</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
8978-8	LUIZ ZENAIDE GOMES		0/2025
<b>Local</b>			
132	Gabinete do Secretário de Administração		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSENTO DE PNEUS.

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
017924	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	UND	210,00	32,37	6.797,70
017925	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	UND	100,00	55,00	5.500,00
017926	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UND	280,00	47,12	13.193,60
017927	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	UND	600,00	24,08	14.448,00
017928	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	UND	462,00	48,86	22.573,32
017930	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UND	200,00	118,75	23.750,00
017931	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	UND	700,00	28,30	19.810,00
017932	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	UND	60,00	61,37	3.682,20
017933	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UND	240,00	56,62	13.588,80
017934	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	UND	512,00	61,37	31.421,44
017935	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UND	350,00	147,25	51.537,50
017936	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	UND	310,00	36,87	11.429,70
<b>TOTAL</b>					<b>217.732,26</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>217.732,26</b>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 57

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSENTO DE PNEUS.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 217.732,26 (Duzentos e dezessete mil setecentos e trinta dois reais e vinte e seis centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Novembro de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de seu Secretário Sr. Luiz Zenaide Gomes, em data de 15 de Outubro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS”**. Sendo que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 03 de Novembro de 2025, juntou-se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 217.732,26** (Duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal, e subsidiariamente a Lei nº 10.433/2021, e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

bem como as suas devidas alterações. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reservadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Dezembro de 2025.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*  
*Assessor Jurídico*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. \*\*\*/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. \*\*\*/2025

## PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 19 de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às \*\*\*h\*min. do dia \*\*\*/\*\*/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das \*\*\*h\*min. do dia \*\*\*/\*\*/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às \*\*\*h\*min. do dia \*\*\*/\*\*/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:  
A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSENTO DE PNEUS".

## 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 217.732,26 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 144/2025, servidores(as) do Município.

1

2



## CONDICÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

## 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

## 2. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

## 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Desritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



E-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná. O atendimento será feito no horário 08h00min às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

## 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº. 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

## 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDICÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº. 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituam as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.  
 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.  
 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:  
 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;  
 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.  
 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.  
 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).  
 3.3 Nos termos do Convenção ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.  
 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.  
 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.  
 3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:  
 4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;  
 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.  
 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.  
 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.  
 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.  
 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.  
 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.  
 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.  
 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do parte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.  
 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.  
 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificado, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.  
 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.  
 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.  
 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.  
 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.  
 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.  
 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.  
 5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.  
 5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.  
 5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.  
 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.  
 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.  
 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.  
 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.  
 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.  
 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.  
 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.  
 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.  
 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.  
 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.  
 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.  
 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.  
 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.  
 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nessa fase.  
 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.  
 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.  
 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.  
 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.  
 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.  
 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.  
 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preços(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inequívoco.  
 6.3.1 Considera-se inequívoco a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.  
 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.  
 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.  
 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.  
 6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.  
 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.  
 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.  
 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.  
 6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.  
 6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitará a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.  
 6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.  
 6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.  
 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.  
 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

#### 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

#### 9. OS RECURSOS



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluença de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br)

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

#### 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O fórum é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

## 1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSENTO DE PNEUS", conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	<b>TOTAL</b>				

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

## 1.3.1 Não se aplica

## 1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser realizado de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Estabelecimento da empresa vencedora no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

## Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal PAULO HENRIQUE RENZI, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

13



## 6. SUSTENTABILIDADE

## 6.1 Não se aplica

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(s) usual(is) de mercado e padrão(is) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

## 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15



FLS 63

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de borracharia é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos pertencente a esta instituição. Considerando o uso contínuo dos veículos para atividades operacionais, administrativas e logísticas, é imprescindível assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e economia.

A ausência de serviços especializados compromete a eficiência das operações, podendo gerar atrasos, aumento de custos com substituições emergenciais e riscos à integridade dos condutores e passageiros. Além disso, a terceirização desses serviços permite maior agilidade no atendimento, acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados, promovendo maior durabilidade dos pneus e redução de gastos com manutenção.

Portanto, a contratação visa atender à demanda recorrente e estratégica da instituição, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, voltada ao atendimento da frota de veículos da administração pública municipal. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e técnica adequada para execução dos serviços incluindo:

- Equipamentos específicos para pneus de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

- Profissionais capacitados e com experiência comprovada na área.

- Atendimento em regime programado e emergencial, conforme demanda da administração.

- Busca e entrega dos pneus local da paralisação dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com garantia de qualidade e segurança, visando preservar a vida útil dos pneus e a eficiência operacional da frota.

Exigências de manutenção e assistência técnica:

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos pneus, incluindo inspeções periódicas, reparos em câmara e carregá, e substituições quando necessário.

- Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes, incluindo os componentes necessários para reparo/troca.

- A empresa deverá oferecer assistência técnica imediata em caso de falhas ou defeitos nos serviços prestados, com prazo máximo de resposta de 24 horas.

- Será exigido registro detalhado dos atendimentos, com controle de quilometragem, tipo de intervenção e peças utilizadas.

- A contratada deverá manter estoque mínimo de insumos e peças para pronta reposição, conforme especificações do contrato.

A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo suporte técnico especializado e redução de custos operacionais com a frota municipal.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; BORRACHARIA IP; RODRIGO WOUK e BLL COMPRAS, ambas atuantes na área do objeto.

## 5. PARCELAÇÃO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente imprudentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Públco competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

16



20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como quanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

#### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



#### 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o item 12 do Edital e item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual adimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica

#### 17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
  - a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATERIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



## ANEXO III

## MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

## 1. Especificações técnicas:

Item/Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
<b>TOTAL</b>				

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



## ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

## 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXII da Constituição Federal.

## 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

## 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal

FLS65



## ANEXO VI

## LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Endereço da empresa Contratada.
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

FLS.66



## ANEXO VII

## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONERTO DE PNEUS”,** conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL					

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Endereço da empresa Contratada.



**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

## Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais PAULO HENRIQUE RENZI, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTERNO).
- No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- A data-base do reajuste será vinculada à data do Contrato.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.
- A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: \*\*\*\*\*, Secretário de Administração e fiscais PAULO HENRIQUE RENZI.



6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

- A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Grupo da fonte

## 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 10.1 São obrigações do Contratado:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Mantém durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

#### 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente imprudentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar provisões necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Pùblico competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO



- 14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.
- 14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contrádito e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 A substituição de consorcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (NDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrida o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

#### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigesimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

#### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devem ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

FLS 67



17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas  
1 – Nome:  
2 – Nome:



#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



## **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

*É o parecer.*

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Dezembro de 2025.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*  
*Assessor Jurídico*



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento  
**AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSENTO DE PNEUS”**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Dezembro de 2025

  
OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

FLS: *ls*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## **PORTARIA Nº 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

**Art. 2º:** Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

L2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

**Art. 2º:** Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**D0D20F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FIS  
F3

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025**

### PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min. do dia 16/12/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min. do dia 16/12/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 16/12/2025

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR ([www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br)).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

### 1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS**”.

### 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 217.732.26 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	1200	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3520	14.002.08.241.0801.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3580	14.002.08.242.0801.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3680	14.002.08.243.0801.2087	1011	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3770	14.002.08.243.0802.6088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3840	14.002.08.243.0802.6090	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3940	14.002.08.244.0801.2086	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	3950	14.002.08.244.0801.2086	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

2025	4080	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	14.002.08.244.0801.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	14.002.08.244.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4190	14.003.08.243.0802.6091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4340	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5030	14.002.08.244.0801.2118	960	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5190	14.003.08.243.0802.6091	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O edital está disponível na internet, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no portal do município [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 144/2025, servidores(as) do Município.

**E-mail:** pmsmolicitacao@yahoo.com.br

**Telefones:** (42) 99841-0495

**Endereço:** Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

**O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.**

#### 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

#### 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4. PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5. ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### **1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

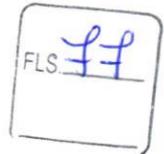
**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será **de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS





FLS. 82

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br)

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.3** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.4** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.5** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

A



**11.6** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.4.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**12.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.

**12.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 02 de Dezembro de 2025.

  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONERTO DE PNEUS”,** conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VAN E AMBULÂNCIA	210,00	UND	32,37	6.797,70
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS	100,00	UND	55,00	5.500,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	280,00	UND	47,12	13.193,60
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	600,00	UND	24,08	14.448,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	462,00	UND	48,86	22.573,32
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	200,00	UND	118,75	23.750,00
7	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	700,00	UND	28,30	19.810,00
8	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS	60,00	UND	61,37	3.682,20
9	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	240,00	UND	56,62	13.588,80
10	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	512,00	UND	61,37	31.421,44
11	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	350,00	UND	147,25	51.537,50
12	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEUS DE VANS E AMBULÂNCIA	310,00	UND	36,87	11.429,70
TOTAL					217.732,26

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.****1.3 DA PADRONIZAÇÃO****1.3.1 Não se aplica**

gi



FLS. 86

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser realizado de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Estabelecimento da empresa vencedora no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal **PAULO HENRIQUE RENZI**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de borracharia é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos pertencente a esta instituição. Considerando o uso contínuo dos veículos para atividades operacionais, administrativas e logísticas, é imprescindível assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e economia.

A ausência de serviços especializados compromete a eficiência das operações, podendo gerar atrasos, aumento de custos com substituições emergenciais e riscos à integridade dos condutores e passageiros. Além disso, a terceirização desses serviços permite maior agilidade no atendimento, acesso a mão de obra qualificada e equipamentos adequados, promovendo maior durabilidade dos pneus e redução de gastos com manutenção.

Portanto, a contratação visa atender à demanda recorrente e estratégica da instituição, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e economicidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A solução proposta consiste na prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus, voltada ao atendimento da frota de veículos da administração pública municipal. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e técnica adequada para execução dos serviços incluindo:

- Equipamentos específicos para pneus de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.
- Atendimento em regime programado e emergencial, conforme demanda da administração.
- Busca e entrega dos pneus no local da paralisação dos serviços.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma continua, com garantia de qualidade e segurança, visando preservar a vida útil dos pneus e a eficiência operacional da frota.

**Exigências de manutenção e assistência técnica:**



- A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos pneus, incluindo inspeções periódicas, reparos em câmara e carcaça, e substituições quando necessário.
- Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes, incluindo os componentes necessários para reparo/troca.
- A empresa deverá oferecer assistência técnica imediata em caso de falhas ou defeitos nos serviços prestados, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
- Será exigido registro detalhado dos atendimentos, com controle de quilometragem, tipo de intervenção e peças utilizadas.
- A contratada deverá manter estoque mínimo de insumos e peças para pronta reposição, conforme especificações do contrato.

A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo suporte técnico especializado e redução de custos operacionais com a frota municipal.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; BORRACHARIA JP; RODRIGO WOUK e BLL COMPRAS**, ambas atuantes na área do objeto.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

**6.1** Não se aplica

#### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

**9.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**9.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, a licitar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.4** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.6** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.7** A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Públco competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1.** Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.**

**16.1** Não se aplica

## **17. VIGÊNCIA:**



FLS. 91

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**17.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1200	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3520	14.002.08.241.0801.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	14.002.08.242.0801.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3680	14.002.08.243.0801.2087	1011	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3770	14.002.08.243.0802.6088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3840	14.002.08.243.0802.6090	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3940	14.002.08.244.0801.2086	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3950	14.002.08.244.0801.2086	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	14.002.08.244.0801.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	14.002.08.244.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4190	14.003.08.243.0802.6091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4340	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5030	14.002.08.244.0801.2118	960	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5190	14.003.08.243.0802.6091	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS.92

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 02 de Dezembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**



**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



## ANEXO III

## MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

**1. Especificações técnicas:**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
<b>TOTAL</b>					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



## ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Endereço da empresa Contratada.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b>
<b>Telefone:</b> 42 99841-0496
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



## ANEXO VII

## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS”,** conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
<b>TOTAL</b>					

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Endereço da empresa Contratada.



**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

**Condições de Pagamento:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **PAULO HENRIQUE RENZI**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do Contrato.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: \*\*\*\*\*, Secretário de Administração e fiscais **PAULO HENRIQUE RENZI**.



**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de XXXX, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**



**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.



**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS”.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 217.732,26 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

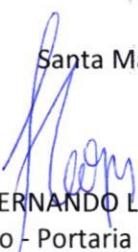
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Dezembro de 2025.

  
FERNANDO LOPES  
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

FLS. 110

02/12/2025, 16:29

Extrato de publicação 048/2025 - BLLCOMPRAS



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2025

Nº PROC. ADM. 129/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema  
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o  
órgão MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a  
regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO  
sendo conduzido por FERNANDO LOPES e tendo como autoridade  
OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 02/12/2025 16:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 16/12/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 217.732,2600

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%gkz%5Dvu%nydNk5N9E\\_vaSgfcIQMjeUg0BUBxXc9M0j5ShgJmfghmDvrbFYBf\\_R6\\_oSfYmzDhr1TYIMqUAwokGHooglWaQ9ReUvBAWQDuKKmexCM%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%gkz%5Dvu%nydNk5N9E_vaSgfcIQMjeUg0BUBxXc9M0j5ShgJmfghmDvrbFYBf_R6_oSfYmzDhr1TYIMqUAwokGHooglWaQ9ReUvBAWQDuKKmexCM%3D)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernando Lopes'.

FERNANDO LOPES

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 02/12/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida férias por 10 (dez) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio RG nº 9.636.612-4 SSP/PR, entre o período de 05 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período de serviço laborado de 01 novembro de 2024 à 31 outubro de 2025.

**Art. 2º** Os encargos financeiros de que trata estas férias serão pagos no mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º** O direito de férias remanescentes a que tem direito o servidor em questão no período mencionado no artigo 1º deste Ato (20 dias restantes), serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

**DALCI VIEIRA BERTI**

Presidente

**Publicado por:**

Lucas Henrique Tubin Getrullio

**Código Identificador:**4633FD40

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17/2025**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a 1ª progressão vertical ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 13.611.049-7 SSP/PR) sobre o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 952/2020.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º do corrente mês.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

**DALCI VIEIRA BERTI**

Presidente

**Publicado por:**

Lucas Henrique Tubin Getrullio

**Código Identificador:**538C044B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**140/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLIS DELLA**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra d, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 140/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6º, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **11 de dezembro de 2025** e término em **10 de abril 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7º, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em **03 de dezembro de 2025** e término em **02 de abril 2026**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2025

<b>OSCAR DELGADO</b> Prefeito Municipal	<b>PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA</b>
<b>Testemunhas</b>	
Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Andreia Kaviak

**Código Identificador:**35DC3FB7

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSELTO DE PNEUS”.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 16 de Dezembro de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 217.732,26 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de Dezembro de 2025.

**FERNANDO LOPES**

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025



## AtoTeca

Pesquisa

Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4703185/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 48

Ano: 2025

Data da Assinatura: 02/12/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONERTO DE PNEUS.

Assunto: Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3419	463	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Excluir	Link
Principal	EDITAL DE LICITAÇÃO - BORRACHARIA.pdf		Excluir

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE